



CGU

Controladoria-Geral da União

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PREVENTIVA DE LICITAÇÕES, EDITAIS E CONTRATOS

Superintendência Regional - Departamento Nacional de Infraestrutura de
Transportes - Pará

2024

Controladoria-Geral da União (CGU)
Secretaria Federal de Controle Interno (SFC)

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Órgão: Ministério dos Transportes

Unidade Auditada: Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no estado do Pará

Município/UF: Belém/PA

Relatório de Avaliação: 1677239

Missão

Elevar a credibilidade do Estado por meio da participação social, do controle interno governamental e do combate à corrupção em defesa da sociedade.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
RESULTADOS DOS EXAMES	6
1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ANÁLISES REFERENTES À INSTRUÇÃO E À ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO Nº 90244/2024 ELABORADO PELO DNIT-SRE-PA.	6
CONCLUSÃO	8

INTRODUÇÃO

Trata-se de avaliação realizada preventivamente em licitação, cuja origem decorre da análise autônoma realizada pela ferramenta Analisador de Licitações, Contratos e Editais – ALICE, desenvolvida pela Controladoria-Geral da União – CGU. O ALICE gera alertas, a partir de trilhas de auditoria automatizadas suportadas por cruzamentos de dados e inteligência artificial, que são avaliados e confirmados por uma equipe de auditoria, resultando no presente trabalho.

A avaliação realizada pela CGU se limita aos alertas gerados pelo Sistema ALICE e possui natureza preventiva para mitigar os riscos que poderiam impactar os objetivos da futura contratação, fundamentada no art. 169 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021.

As análises, conclusões e opiniões apresentadas no presente relatório não se confundem com aprovação ou homologação do procedimento licitatório realizado, tendo em vista que essas atividades são de responsabilidade da gestão da unidade auditada.

A ação consistiu em auditoria para avaliar o Edital Nº 90244/2024-02, publicado no Diário Oficial, em 24.07.2024, pela Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Estado do Pará instruído no processo nº 50602.002388/2023-77, cujo objeto está detalhado no Quadro 1.

Quadro 1 – Detalhamento do objeto a ser contratado

Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Serviços Necessários de Manutenção Rodoviária (Conservação/Recuperação) na BR-230/PA, Trecho: Divisa TO/PA (Início Trav. Rio Araguaia) Entroncamento da BR-230 Fim Travessia de Altamira, Subtrecho: Divisa TO/PA (Início Trav. Rio Araguaia) - Entroncamento 153(B)/222/PA-150 (Marabá), SNV: 230BPA1190 - 230BPA1270, Segmento: Km 0,00 Km 115,70, Extensão: 115,70 km, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Critério de julgamento:	Menor Preço
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Valores dos lotes:	R\$ 168.783.920,00 , versão sem desoneração, BDI 31,04 % (sem desoneração da mão de obra) e 15,00% (fornecimento e transporte de materiais asfálticos)
Data base:	Out/2023
Prazo	De Execução – 730 (setecentos e trinta dias) De Vigência – 910 (novecentos e trinta dias)
Data/hora:	08/08/2024 às 10h

Fonte: Processo 50602.002388/2023-77.

Tendo em vista se tratar de alerta de licitação relacionado à alta materialidade, a avaliação foi direcionada aos riscos pertinentes à formação dos preços e à estimativa de quantidades do orçamento de referência do DNIT. Dessa forma, não foram avaliados, por exemplo, os

aspectos jurídicos e cláusulas restritivas à competitividade do certame, ou riscos de integridade (servidores e fornecedores).

Nesse sentido, as análises tiveram como escopo responder as seguintes questões de auditoria:

- a) Se o processo foi autuado com os documentos e justificavas exigidos pela legislação.
- b) Se o orçamento estimativo foi elaborado com base nos princípios que regem a licitação no âmbito da Administração Pública Federal.

Para responder às questões de auditoria foram aplicados os seguintes testes:

- a) Análise documental; e
- b) Testes nos cálculos relacionados às quantidades estimadas, bem como os valores monetários considerados.

Com efeito de análise preliminar, foram verificadas inconsistências no orçamento estimativo que ensejaram na emissão do Relatório Preliminar nº 1677239, em 06.08.2024, por meio da qual recomendou-se a realização de ajustes no orçamento estimativo, para correção das inconformidades, tendo em vista o risco de superfaturamento na execução do objeto a ser contratado, em caso de pagamento por serviços com sobrepreço, antes da fase de abertura das propostas do certame.

Em 07.08.2024, foi publicado pelo DNIT, no Diário Oficial da União, o Aviso de Suspensão PREGÃO Nº 90244/2024 concernente ao processo analisado.

Em 14.08.2024, por solicitação da unidade auditada, foi realizada reunião, em que na ocasião foram esclarecidas, pela CGU, dúvidas acerca dos tópicos apontados no relatório preliminar.

Por meio dos ofícios nº 158301/2024/SRE-PA, de 19.08.2024, e n.º 160595/2024/SRE-PA, de 21.08.2024, bem como pela concessão de acesso externo à CGU aos processos nº 50602.002388/2023-77 e 50600.029718/2024-72, mediante e-mail, respectivamente, nos dias 25.07.2024 e 21.08.2024, a unidade demonstrou o atendimento das recomendações emitidas via Relatório Preliminar nº 1677239.

RESULTADOS DOS EXAMES

1. Informações sobre as análises referentes à instrução e à elaboração da documentação processual da fase preparatória do PREGÃO Nº 90244/2024 elaborado pelo DNIT-SRE-PA.

Por meio do Relatório Preliminar nº 1677239, em 06.08.2024, foi recomendado que a unidade auditada procedesse com o ajuste do orçamento estimativo relativo ao certame, nos tópicos listados a seguir:

1. Incoerência na estimativa dos serviços de recuperação de pavimento, tais como: Remoção mecanizada de revestimento asfáltico; remoção mecanizada de camada granular do pavimento; escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria; enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento; base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento com brita comercial; imprimação com emulsão asfáltica; tratamento superficial duplo com banho diluído - brita comercial; Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais; pintura de ligação - Recomposição Revest. Betuminoso; reciclagem com adição de 3% de cimento e incorporação do revestimento asfáltico à base; remoção mecanizada de camada granular do pavimento- reciclagem; compactação de aterros a 100% do Proctor normal- reciclagem; microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 1,5 cm - faixa III - brita comercial
2. Incongruência na estimativa do nível de esforço dos serviços de tapa buraco e remendo profundo incompatíveis com as condições apresentadas no inventário da rodovia e guia técnico do DNIT;
3. Inconsistência na seção transversal do pavimento que consta no inventário;
4. Incoerência na estimativa dos serviços de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação e ancoragem de defesa semimaleável simples - fornecimento e implantação;
5. Inconsistência em virtude de escolha antieconômica pelo transporte com caminhão basculante de 10 m³ em detrimento ao caminhão de 14 m³;
6. Inconsistência na estimativa da administração local;
7. Ausência de elementos que atestem o processo de cotação da faixa A referente à curva ABC de insumos, dissonante com o manual de custos do DNIT - volume 1;
8. Inconsistência na cotação de materiais betuminosos.

Em 14.08.2024, foi realizada reunião a pedido do DNIT. Na oportunidade, a equipe de auditoria da CGU procedeu esclarecimentos complementares ao corpo técnico da Unidade Local de Marabá no que tange aos achados de auditoria apontados no relatório preliminar.

Por intermédio dos Ofícios nº 158301/2024/SRE-PA e nº 160595/2024/SRE-PA, encaminhados, respectivamente, em 19.08.2024 e 21.08.2024, o DNIT se manifestou, informando que as recomendações emitidas pela CGU no âmbito do Relatório Preliminar nº 1677239 foram implementadas, tais como itens: "1"; "2"; "3"; "4"; "5"; "6"; "7" e "8".

Com isso, houve a redução do valor estimado, sem desoneração, de R\$ 168.783.918,42 para R\$ 109.375.248,13. Por conseguinte, em decorrência do trabalho realizado, houve uma redução no orçamento sem desoneração de R\$ 59.408.670,29 do orçamento inicial previsto no Pregão Eletrônico nº 90244/2024, conforme valores demonstrados na Tabela 1, ou seja, em termos percentuais, uma diminuição de aproximadamente 35%.

Tabela 1 – Resumo comparativo do orçamento por etapas, antes e depois das recomendações da CGU

ITEM	ETAPA	DNIT(*)-1	DNIT(**)-2	SOBREPREGO (1-2)
1	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA ROTINEIRA	R\$ 27.282.892,87	R\$ 11.528.838,91	R\$ 15.754.053,96
2	CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA	R\$ 37.650.445,50	R\$ 31.450.473,17	R\$ 6.199.972,33
3	CONSERVAÇÃO EMERGENCIAL	R\$ 3.867.304,88	R\$ 3.180.017,36	R\$ 687.287,52
4	SERVIÇOS DE MELHORAMENTO	R\$ 19.402.811,60	R\$ 14.844.361,43	R\$ 4.558.450,17
5	SINALIZAÇÃO DE OBRAS	R\$ 3.125.216,29	R\$ 2.136.158,93	R\$ 989.057,36
6	TRANSPORTE - MANUTENÇÃO	R\$ 30.253.949,27	R\$ 19.582.717,39	R\$ 10.671.231,88
7	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R\$ 35.254.783,41	R\$ 20.120.918,75	R\$ 15.133.864,66
8	TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS	R\$ 7.645.714,15	R\$ 2.393.302,79	R\$ 5.252.411,36
9	MOBILIZAÇÃO	R\$ 439.237,52	R\$ 439.237,52	R\$ -
10	INSTALAÇÃO DE CANTEIROS E EQUIPAMENTOS	R\$ 3.861.562,93	R\$ 3.699.221,88	R\$ 162.341,05
Total		R\$ 168.783.918,42	R\$ 109.375.248,13	R\$ 59.408.670,29

(*) - Sem os ajustes recomendados pela CGU

(**) - Após ajustes recomendados pela CGU

De forma complementar, em consulta realizada, no dia 21.08.2024, aos processos nº 50602.002388/2023-77 e 50600.029718/2024-72, constatou-se anexação de documentos essenciais ao processo licitatório seguindo as recomendações desta Controladoria, tais como: justificativas; resumo memória de cálculo e orçamento do P.A.T.O; documento de formalização de demanda; cronograma físico-financeiro estudo técnico preliminar; mapa de riscos; termo de referência; declarações de responsabilidade do projeto e orçamento; dados específicos para elaboração do edital-pregão; check-list da fase interna; edital atualizado e minuta do contrato. Desta forma, constatou-se que a unidade instruiu o processo analisado em conformidade com os requisitos estabelecidos pela legislação de regência à modalidade licitatória.

CONCLUSÃO

Fundado na verificação da documentação apresentada pela unidade auditada e a conferência nos autos dos processos nº 50602.002388/2023-77 e 50600.029718/2024-72, bem como nos testes aplicados nos objetos selecionados para análise, conclui-se que:

O DNIT-SRE-PA procedeu a instrução do processo que trata da contratação em tela, conforme os normativos legais vigentes. Além disso, atendeu os ajustes recomendados no Relatório Preliminar nº 1677239. Com efeito, a entidade autárquica adequou a documentação orçamentária aos princípios estabelecidos nos âmbitos da Lei 14.133, de 01.04.2021 e da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, propiciando a redução do orçamento inicialmente previsto de R\$ 59.408.670,29.

Em suma, os ajustes contribuirão para aperfeiçoar a governança, a integridade, a gestão estratégica e de riscos; bem como para assegurar a efetividade das contratações e fiscalizações, objetivos previstos no mapa estratégico vigente do DNIT.